

AVISO

Procedimento Concursal Comum de caráter urgente para a constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no âmbito Programa de Regularização dos Vínculos Precários (Lei N.º 112/2017 de 29 de dezembro)

1. Torna-se público que, de acordo com a deliberação do Órgão Executivo da União de Freguesias de Grijó e Sermonde, datada de 30/04/2018, e nos termos do Artigo 10.º da Lei N.º 112/2017 de 29 de dezembro, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica da Junta de Freguesia, procedimento concursal, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, consagrado na Lei N.º 112/2017 de 29 de dezembro:

1.1. Referência A - 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o desempenho de funções de Psicologia e/ou Gabinete de Inserção Profissional.

1.2. Referência B - 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o desempenho de funções administrativas.

2. Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei N.º 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei N.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria N.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145 -A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum – o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

4. Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento de dois postos de trabalho a ocupar nos termos da Lei N.º 112/2017 de 29 de dezembro.

5. Local de trabalho:

5.1 Referência A - Na União de Freguesias de Grijó e Sermonde.

5.2 Referência B – Na União de Freguesias de Grijó e sermonde

6. Funções e caracterização dos postos de trabalho:

6.1. Referência A - As constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei N.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e as que resultam da caracterização do posto de trabalho constante do mapa de pessoal de 2018 da União de Freguesias de Grijó e Sermonde.

2

6.2. Referência B - As constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei N.º 35/2014, de 20 de junho às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e as que resultam da caracterização do posto de trabalho constante do mapa de pessoal de 2018 da União de Freguesias de Grijó e Sermonde.

7. Posicionamento remuneratório:

7.1. Referência A: 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.201,48€.

7.2. Referências B: 1ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, que corresponde à retribuição mínima mensal garantida (RMMG), no valor de 580,00€.

8. Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e específicos previstos no Artigo 17.º e N.º 1 do Artigo 86.º da LTFP e Lei N.º 112/2017, a seguir referidos:

a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.1. Requisitos de Vínculo – nos termos previstos no N.º 3 do Artigo 2.º da Lei N.º 112/2017 “reconhecimento da prestação do exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, por parte do Órgão Executivo”.

8.2. Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

9. Nível Habilitacional:

9.1. Referência A: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura). Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

9.2. Referências B: Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade. Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

10. Serão apenas admitidos os candidatos identificados no âmbito do N.º 3 do Artigo 2.º e no âmbito do Artigo 3.º, N.º 1, da Lei 112/2017, de 29 de Dezembro.

11. Formalização de candidatura: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho N.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel pela Junta de Freguesia de Grijó e Sermonde, conjuntamente com os documentos que as devem instruir.

12. A entrega das candidaturas poderá ser efetuada através do correio eletrónico para o email secretaria-grijo@jf-grijosermonde.pt ou entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento dos serviços, 9.00h às 16.30h até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

13. Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

13.1. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do N.º 9 do Artigo 28.º do anexo da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

14. Nos termos do N.º 6 do Artigo 10.º da Lei N.º 112/2017, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular, sendo que, havendo mais de um opositor nos termos do Artigo 5.º no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

15. Descrição dos métodos de avaliação:

15.1. Avaliação curricular (AC) é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração às centesimas. Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

15.2. Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação

estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.3 Classificação final (CF):

- a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores
- b) Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = 40\%AC + 60\%EPS$$

CF= Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

15.4 – São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- b) A obtenção de uma avaliação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular
- c) A não comparencia à entrevista profissional de seleção (se aplicável)
- d) A obtenção de uma avaliação final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 15.3

15.5 No caso em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º do mesmo diploma, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

15.6 A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da União de Freguesias, em Grijó e na sua página eletrónica

15.7 Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro

15.8 As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de avaliação final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito

16. O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Maria João Bettencourt Jardim Gomes da Costa

1.º Vogal Efetivo: Rosa Margarida Rodrigues Sousa Neves, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Diana Bela sousa Pinto;

1.º Vogal Suplente: José Manuel Almeida Couto;

2.º Vogal Suplente: Francisco Manuel Jesus Silva

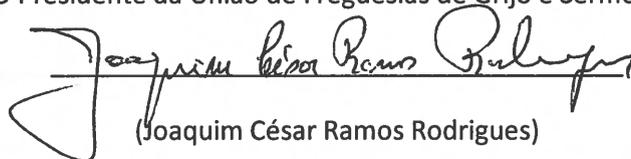
17. Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no Artigo 35.º do anexo da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18. A lista de classificação final, após homologação, é publicada na BEP; afixada em local publico e visível das instalações da União de Freguesias, em Grijó; e disponibilizada na respetiva página eletrónica; sendo ainda publicado um viso na 2ª serie do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação

19. Nos termos do N.º 4 do Artigo 10.º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica desta entidade (www.jf-grijosermonde.pt)

Grijó e Sermonde, 24 de maio de 2018

O Presidente da União de Freguesias de Grijó e Sermonde



(Joaquim César Ramos Rodrigues)